

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Progresso

Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social
do Município de Bom Progresso / 2019

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Anelise Kehl a ser realizada em 12/09/2019.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal Nº 103 de 23/08/2019, assinado, conjuntamente, pelo (a) Prefeito (a) e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar sobre as diretrizes para o aperfeiçoamento do processo da garantia de direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social nos seguintes Eixos Estruturantes:

- I. O Direito a Assistência Social – Direito Social: Proteção Social & Seguridade Social – Dever do Estado e Direito do Povo;
- II. Gestão, Execução e Financiamento da Política de Assistência Social;
- III. Participação & Controle Social;

Art. 4º - Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social nas seguintes condições:

- I **Delegados**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- I **Representantes governamentais**;
- III **Representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos**:
 - a) Entidades de Assistência Social;
 - b) Entidades de representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - c) Usuários e organizações de usuários.
- IV **Convidados**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
 - a) Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - b) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - c) Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - d) Representantes de entidades e organizações de assistência social;
 - e) Usuários da Política de Assistência Social;
 - f) Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
 - g) Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
 - h) Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Progresso

Parágrafo 1º: São delegados natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º: Os critérios de distribuição de vagas para Delegados na conferência estadual deverá observar o quantitativo estabelecido na Resolução CNAS nº 23 de 15 de dezembro de 2016, considerando:

- I. A paridade entre governo e sociedade civil;
- II. Proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
 - a) Entidades e organizações de assistência social;
 - b) Organizações dos trabalhadores do SUAS;
 - c) Usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 5º - O credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia de sua realização, no horário compreendido entre 09h00min e 09h30min.

CAPÍTULO II

Dos Painéis e Palestras

Art. 6º - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) Eixos Estruturantes, com vistas a subsidiar os participantes, quanto as atividade de trabalhos em grupos.

Art. 7º A atividade contará com um Expositor para discorrer sobre os 3 (três) Eixos Estruturantes, dispondo de 01h15min para sua apresentação, e mais 30 minutos que serão reservados aos debates com a plenária.

Art. 8 – O Expositor contará com o auxílio de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 9 - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Parágrafo Únicoº - O trabalho do Relator poderá ser substituído por um resumos dos temas tratados a ser apresentado pelo(s) palestrante antecipadamente.

Art. 10 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa

CAPÍTULO III

Dos Grupos de Trabalho.

Art. 11 – A plenária geral discutirá os temas e anotados todos os dados pelo Relator.

Art. 12 - O Coordenador terá a função de:

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Progresso

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 13 - Os Relator terá a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 14 - Os relatórios serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias

Art. 15 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I a VI, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 16 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Eleger 02 Delegados para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social a realizar-se no período de 12 a 14 de novembro em local a ser definido, na cidade de Porto Alegre - RS.

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados

Art. 17 - Serão candidatos a Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados nos Parágrafos I e II do artigo 4º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 18 - O credenciamento prévio dos candidatos a Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência, entre 09h00min. e 09h30min.

Art. 19 - A escolha dos 02 delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

- I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
 - a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
 - b) dos trabalhadores da área;

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Progresso

c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público (governamental).

Parágrafo Único - Serão eleitos 02 suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II Do Relatório Final

Art. 20 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 10 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III Das Moções

Art. 21 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 25% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 22 - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Progresso

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 23 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

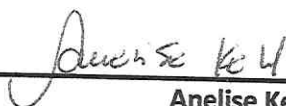
Art. 24 - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e ao(s) Paineleiros e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 26 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 27 - O presente Regimento será aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária realizada em 23/08 de 2019, conforme registro no Livro de Atas deste Conselho, disponível para consulta junto a Mesa Diretora.

Bom Progresso 23, de Agosto de 2019.



Anelise Kehl
Presidente CMAS